



know+

CENTRO EDUCATIVO

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I

Âmbito

Artigo 1º

Ponto Prévio

1.1 - Know More, Know+ e os logótipos associados são parte integrante da marca nacional registada Know More.

1.2 - A Marca Registada Know More é propriedade da Associação de Tempos Livres e Apoio à Família “Os Putos Traquinas”, Associação de Solidariedade Social com o estatuto de IPSS com o NIPC 504 430 378 e sede em Rua Rainha Dona Brites, Equipamento Social Polivalente do Bairro da Boavista; Benfica 1500-534 Lisboa.

1.3 - A Associação “Os Putos Traquinas” rege-se pelos seus Estatutos, sendo que a Know More não poderá, em circunstância alguma, incorrer em contradições com a Sede, sua Direção, Estatutos e demais documentos oficiais.

1.4 - A Know More funcionará autonomamente, reportando à Direção da Associação.

1.5 - Missão: Conforme é sua denominação, a Know More pretende desenvolver atividades que fomentem o conhecimento, no sentido mais amplo possível.

1.6 - São Valores da Know More o Respeito, o Profissionalismo, o Empenho e o Compromisso.

1.7 - Objetivos:

1.7.1 - O Objetivo Principal é contribuir para uma sociedade mais culta a todos os níveis; é por esse motivo que os serviços prestados pela Know More não se esgotam numa única faixa etária.

1.7.2 - Pretende-se que a Know More seja uma marca líder nos serviços de apoio escolar, de formação profissional e na criação de um espaço favorável ao desenvolvimento de competências pessoais.

Artigo 2º

Âmbito

2.1 - O presente documento enuncia as normas regulamentares de funcionamento da Know More.

2.2 - A inscrição nas atividades da Know More implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utentes e/ou encarregados de educação, professores, explicadores/formadores e outros utilizadores dos serviços prestados.

Artigo 3º

Serviços Prestados

Os serviços prestados pela Know More enquadram-se em três grandes áreas, conforme disposto no quadro abaixo:

Área	Serviços Prestados	Público
A. Atividades Extracurriculares e Interrupções Letivas	A.1. Sala de Estudo Assistido	Crianças e Jovens
	A.2. Explicações Individuais	Crianças e Jovens
	A.3. Preparação para Exames	Crianças e Jovens
	A.4. Apoio Psicopedagógico	Crianças e Jovens
	A.5. Atividades recreativas – desporto, cultura e lazer	Crianças e Jovens / Adultos
	A.6. Programas de Férias Letivas	Crianças e Jovens
	A.7. Festas de Aniversário	Crianças e Jovens
	A.8. Serviço de refeição	Crianças e Jovens / Adultos
	A.9. Serviço de copa	Crianças e Jovens / Adultos
B. Formação e Desenvolvimento	B.1. Cursos e Formação Profissional Certificada	Crianças e Jovens / Adultos
	B.2. <i>Workshops</i>	Crianças e Jovens / Adultos

Capítulo II

Área A – Atividades Extracurriculares e Interrupções Letivas

Artigo 4º

Objetivos

- 4.1 - Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- 4.2 - Proporcionar aos alunos uma variedade de atividades educativas individuais ou em grupo, adequadas à sua faixa etária e às suas necessidades educativas, com o objetivo de motivar os alunos para as aprendizagens escolares, sociais e pessoais;
- 4.3 - Promover o sucesso escolar através do devido acompanhamento curricular e cultural, assegurando que os alunos realizam os trabalhos de casa, organizam os seus cadernos diários, tiram dúvidas e fazem exercícios e fichas, facultados pela Know More, a fim de consolidarem a matéria das diversas disciplinas;
- 4.4 - Estimular o seu desenvolvimento no respeito pelas suas características individuais, desenvolvendo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas, colaborando com a sua família na partilha de informação e responsabilidades em todo o processo educativo/académico/curricular do aluno;
- 4.5 - Desenvolver a expressão e comunicação através de linguagens múltiplas como meio de relação, informação e compreensão do mundo, criando um espaço com oportunidades de experiências e vivências diversificadas.

Artigo 5º

Horários

- 5.1 - A Know More terá o seguinte horário de funcionamento:
 - a) em época letiva, nos dias úteis, das 10h00 às 18h00, com pausa para almoço entre as 12h00 e as 14h00;
 - b) em época de férias/interrupções letivas, nos dias úteis, das 08h30 às 18h00;
- 5.2 - A Know More poderá, em casos excecionais, abrir nos dias não úteis e fora do horário estipulado na alínea anterior.
- 5.3 - O período de permanência na Know More é flexível às necessidades dos alunos tendo de ser acordado com os Encarregados de Educação no ato de inscrição, salvo em circunstâncias em que o período de permanência obedeça a algum critério de obrigatoriedade.
- 5.4 - No caso dos alunos que frequentem as Explicações, estas têm a duração de 1 hora, sendo o horário fixo estabelecido no ato da inscrição.

Artigo 6º

Serviços Prestados

- 6.1 - Sala de Estudo Assistido – sala de estudo em grupo, compreende o acompanhamento por professores de áreas disciplinares complementares (ciências exatas, línguas e humanidades).
- 6.2 - Explicações Individuais – sessões de uma disciplina específica, com duração variável, com apenas um professor e um aluno.
- 6.3 - Preparação para Exames – pacotes de sessões individuais ou coletivas, especificamente desenhadas para preparação de Exames.
- 6.4 - Apoio Psicopedagógico – este serviço, da responsabilidade da equipa de Psicologia da Know More, destina-se à despistagem de problemas de adaptação e/ou aprendizagem ou acompanhamento de problemas anteriormente avaliados. A equipa estará disponível para atendimento aos pais, mediante marcação prévia.
- 6.5 - Atividades recreativas – atividades ligadas ao desporto, cultura e lazer, alinhadas com os objetivos da Know More, que poderão variar consoante a época do ano e respetivo plano de atividades.

6.6 - Programas de Férias/Interrupções Letivas

- a) Poderá ser desenvolvido um programa específico por cada período de interrupção letiva, mediante um número mínimo (e, consoante a atividade, máximo) de inscrições, contando com várias atividades lúdico-pedagógicas, e mediante disponibilidade de calendário/programação a disponibilizar previamente.
- b) Cada programa terá preçário próprio, variável consoante as atividades.
- c) As inscrições para os programas de atividades das interrupções letivas descritas nos números anteriores devem ser realizadas o mais antecipadamente possível, uma vez que a realização da atividade estará dependente do número de vagas preenchidas/por preencher.
- d) Os programas de Férias/Interrupções Letivas poderão incluir normas transitórias específicas, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento.

6.7 - Festas de Aniversário – a Know More pode criar, desenhar e desenvolver Festas de Aniversário, com programa e preçário próprio, disponíveis para consulta.

6.8 - Serviço de refeição – a Know More disponibiliza refeições confeccionadas e entregues por empresa de *catering*, cujo valor diário consta do preçário atualizado, definindo-se como complemento às atividades.

6.9 - Serviço de copa – a Know More, possuindo espaço para as refeições, permite também que os utentes tragam a sua refeição de casa, constando do preçário atualizado o valor de serviço de copa, definindo-se como complemento às atividades. Neste serviço, inclui-se a utilização do espaço e equipamentos necessários à conservação e aquecimento da refeição.

6.10 - A recolha de crianças junto do portão da escola **não é um serviço da Know More**. Poderá, pontualmente, existir a ponderação desta cortesia.

Artigo 7º

Inscrição e Admissão

São condições de admissão neste estabelecimento/serviço:

- 7.1 - A Know More acolhe utentes sem qualquer tipo de discriminação, com idade igual ou superior a 5 anos de idade, mediante existência de vagas e condições necessárias à cabal prestação do(s) serviço(s).
- 7.2 - A admissão dos candidatos é da competência da equipa multidisciplinar responsável.
- 7.3 - Aceitação de cumprimento do disposto no presente Regulamento.
- 7.4 - Para admissão dos alunos é necessário – pelo próprio (quando maior) ou seu representante legal:
 - a) Preencher uma ficha de inscrição, na qual deverão constar todos os elementos identificativos necessários;
 - b) Fazer acompanhar a ficha de inscrição dos seguintes documentos: apresentação do cartão do cidadão do utente; fotocópia do horário escolar do aluno (quando aplicável); apresentação do boletim de vacinas; comprovativo de isenção de doença infecto-contagiosa;
 - c) Apresentar relatório médico, no caso de alunos com deficiência, desde que, em função da natureza e grau da deficiência e das características do espaço, a Know More possua condições para lhes prestar o devido apoio;
 - d) Assinar o contrato de prestação de serviços, do qual constam as condições essenciais à frequência do utente (v. Anexo 1) – este documento é feito em duplicado, ficando uma cópia na posse da Know More e a outra na posse do Encarregado de Educação ou aluno (se maior), que deverá assinar ambas.
 - e) Proceder ao pagamento da Taxa de Inscrição anual. Esta taxa inclui despesas administrativas e seguro de acidentes pessoais, pelo que não haverá lugar a reembolso deste valor;
- 7.5 - Cada aluno possuirá um processo individual, do qual farão parte os documentos acima descritos, assim como outros documentos considerados relevantes no acompanhamento do aluno. Serão ainda incluídos no processo individual os comprovativos de pagamentos.
- 7.6 - A Know More reserva-se ao direito de admissão; no caso de exclusão de qualquer aluno, esta decisão será comunicada ao Encarregado de Educação (exceto maiores de idade).
- 7.7 - As condições para cessação de prestação de serviços poderão ser consultadas no Capítulo IV.

Artigo 8º**Preçário e Pagamentos**

- 8.1 - A frequência de serviços Know More implica o pagamento dos mesmos. De acordo com o(s) serviço(s) pretendidos, o valor a cobrar poderá ser discriminado de formas diferentes.
- 8.2 - O preçário e condições encontram-se disponível para consulta no espaço.
- 8.3 - O preçário poderá sofrer alterações em qualquer ocasião, sendo obrigatoriamente revisto até 30 de Junho de cada ano. No caso de existência de alterações ao Preçário, estas serão divulgadas com pelo menos um mês de antecedência e afixadas na Know More.
- 8.4 - Os pagamentos respeitantes a serviços mensais contratualizados (p.e., sala de estudo assistido) implicam uma cobrança de € 60 (sessenta Euros) mensais.
- 8.5 - Poderá ser concedido, a entidades parceiras, o valor de Desconto Especial de 15% sobre o valor estipulado para o(s) serviço(s).
- 8.6 - No caso de frequência simultânea de irmãos, poderá ser concedido um desconto de 10% sobre o serviço com o valor menor; este desconto é acumulável com outras campanhas ou descontos.
- 8.7 - Alertamos para o facto de não existirem descontos e/ou campanhas acumuláveis entre si, excetuando os assinalados como tal.
- 8.8 - Serão aceites os pagamentos realizados por Transferência Bancária, pagamento por TPA (terminal de pagamento automático, vulgo “multibanco”) ou Numerário. Cada pagamento terá automaticamente uma fatura associada (válida para efeitos de despesas de Educação em sede de IRS).
- 8.9 - Em caso de aplicação de desconto, este será aplicado sobre a comissão da Know More sem prejuízo da retribuição devido ao professor.
- 8.10 - O pagamento dos serviços Know More deverá efetuar-se até à data/prazo constante da fatura enviada a cada utente.
- 8.11 - Em caso de incumprimento do prazo de pagamento, findo este período, a Know More reserva-se o direito de cobrar a taxa adicional de €1 (um Euro) por dia de mora.
- 8.12 - A falta de pagamento após 10 dias do prazo indicado na fatura implicará a verificação do processo e eventual cancelamento da inscrição.

Artigo 9º**Faltas**

- 9.1 - Os encarregados de educação deverão avisar sempre a Know More das faltas dos alunos, através de telefone.
- 9.2 - Quando a falta é previsível, deverá ser comunicada com um dia de antecedência.
- 9.3 - Quando a falta não for previsível, a comunicação deverá ser feita até 2 horas antes do início da sessão.
- 9.4 - O cumprimento da norma anterior permite a remarcação de uma outra data condicionada à disponibilidade do explicador; caso contrário, será exigido o pagamento da respetiva sessão.
- 9.5 - No caso de o professor/explicador faltar, a Know More compromete-se a avisar com a mesma antecedência que é aplicada aos alunos e a proceder à compensação das sessões adquiridas pelos alunos, mediante disponibilidade de ambos.

Artigo 10º**Doença**

- 10.1 - A deteção de situações de doença durante a frequência dos serviços Know More dará lugar, imediatamente, à comunicação das mesmas aos Encarregados de Educação que deverão o mais rapidamente possível deslocar-se às nossas instalações para recolher o aluno.
- 10.2 - A administração de qualquer medicação aos alunos impõe aos Encarregados de Educação a obrigação de fazerem a entrega da mesma à Know More, assim como a assinatura de um Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo apresentado (Anexo 2).

Artigo 11º**Saídas do espaço**

11.1 - A saída dos alunos só poderá ser realizada pelos respectivos Encarregados de Educação ou por quem esteja previamente autorizado por estes.

11.2 - Os alunos só podem sair sozinhos do centro mediante a devida autorização do Encarregado de Educação.

11.3 - O incumprimento do horário de saída do aluno deverá ser evitado e implicará o pagamento de um valor extra mediante a tabela de preços em vigor para cada ano letivo.

Artigo 13º**Direitos e Deveres dos Utentes/Encarregados de Educação****A) Direitos**

13.1 - Ser informado da existência do presente Regulamento Interno.

13.2 - Colaborar com equipa Know More, no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do seu educando.

13.3 - Procurar o contacto com a equipa Know More, sempre que achar necessário, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento.

13.4 - Ser ouvido e respeitado pelos colaboradores e responsáveis da Know More.

B) Deveres

13.5 - Respeitar as normas plasmadas no Regulamento Interno, assim como respeitar e tratar com cordialidade todos os membros da equipa Know More, demais utentes e/ou utilizadores das nossas instalações.

13.6 - Cumprir com os horários e normas transitórias específicas de Programas de Férias/Interrupções Letivas, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento.

13.7 - Informar a Know More das condições de saúde ou emocionais do seu educando, que possam implicar risco para os outros, podendo solicitar a reserva de divulgação das mesmas.

13.8 - Colaborar com a equipa na resolução de problemas relativos ao seu educando.

13.9 - Proceder ao pagamento, no início de cada mês, dos serviços acordados (v. Artigo 7º).

13.10 - Se por qualquer motivo o aluno não puder assistir a uma explicação, deverá avisar o explicador com a maior antecedência possível (v. Artigo 8º).

13.11 - Sempre que a equipa Know More ou algum dos seus elementos o entenda, os Encarregados de Educação poderão ser solicitados, individual ou coletivamente.

13.12 - O aluno deverá assinar a folha de presenças de cada explicação.

Artigo 14º**Direitos e Deveres da Equipa Know More****A) Direitos**

14.1 - Ser informado da existência do presente Regulamento Interno.

14.2 - Ser ouvido e respeitado pelos responsáveis da Know More, assim como pelos alunos e seus responsáveis.

14.3 - Auferir retribuição previamente estabelecida com a Know More, consoante a frequência horária e/ou serviço prestado.

14.4 - Em caso algum a equipa Know More poderá ser responsabilizada por qualquer caso de insucesso ou por resultados abaixo dos previamente propostos.

B) Deveres

14.5 - A Equipa Know More tem o dever de rigor e disciplina, de assiduidade e pontualidade, de respeito para com o aluno e seu(s) familiar(es), de compromisso para com os objetivos e metas estabelecidos entre as partes.

14.6 - Se aplicável, elaboração multidisciplinar de um Plano Individual de Desenvolvimento, procedendo a registos individuais dos alunos nas vertentes pedagógica e comportamental e respetiva evolução individual/em grupo.

14.7 - A Equipa Know More está obrigada ao dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos que digam respeito aos serviços e respetivo funcionamento, colaboradores, utentes e familiares.

14.8 - A Know More estará disponível para atendimento aos pais e Encarregados de Educação sempre que necessário, durante o período de funcionamento do mesmo; o atendimento será realizado pelo elemento administrativo presente.

14.9 - Em última instância, poderá proceder-se ao agendamento de reunião entre os Encarregados de Educação e elementos da Direção da Associação “Os Putos Traquinas”.

Capítulo III

Área B – Formação e Desenvolvimento

Artigo 15º**Objetivos**

15.1 - Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;

15.2 - Proporcionar uma variedade de atividades formativas, com ou sem certificação profissional associada, com vista ao aprofundamento do conhecimento, promovendo o sucesso pessoal, curricular e cultural de cada um dos formandos;

15.3 - Permitir a partilha e a aplicação de estudos e pesquisas relevantes para o exercício de funções e categorias profissionais, auxiliando tanto as entidades empregadoras como os seus colaboradores no cumprimento das 35 horas anuais obrigatórias de formação adequada ao seu bom desempenho laboral

15.4 - Proporcionar um espaço de reflexão, identificação de dificuldades específicas e superação, através da criação e adaptação de estratégias pedagógicas;

15.5 - Fomentar ideais de desenvolvimento pessoal e interpessoal como: Assiduidade e Pontualidade; Liderança; Autonomia; Gestão de conflitos; Domínio da função saber/fazer; Participação cívica; entre outros.

Artigo 16º**Horários**

Para efeitos de Formação e Desenvolvimento, o horário de funcionamento da Know More será flexível, estando condicionado aos eventos/programas e respetivos formadores.

Artigo 17º**Inscrição e Admissão**

17.1 - São aceites inscrições de pessoas que cumpram os requisitos específicos de cada formação/atividade, disponibilizados pela Know More nos seus espaços de divulgação.

17.2 – Independentemente do tipo de formação, é necessária a respetiva inscrição, sendo necessário:

17.2.1 - Preencher e assinar uma ficha de inscrição, para menores, por parte do Encarregado de Educação), na qual deverão constar todos os elementos identificativos necessários.

17.2.2 - Fazer acompanhar a ficha de inscrição dos seguintes documentos: fotografia tipo passe; fotocópia do cartão do cidadão ou consentimento escrito para reprodução do mesmo; *curriculum vitae* (quando aplicável).

17.2.3 - Proceder ao pagamento da Taxa de Inscrição; esta taxa inclui despesas administrativas e seguro de acidentes pessoais.

17.3 - Cada aluno possuirá um processo individual, do qual farão parte os documentos acima descritos, assim como outros documentos considerados relevantes. Serão ainda incluídos no processo individual os comprovativos de pagamentos.

17.4 - A Know More permitirá a escusa da criação de um processo individual e/ou do pagamento de Taxa de Inscrição nos casos de formação com entidades externas, contra apresentação de comprovativo de seguro para a formação.

17.5 - No caso do número anterior, a Know More não se responsabilizará por qualquer acidente, dano ou qualquer outra circunstância alheia aos nossos serviços.

Artigo 18º

Preçário

18.1 - A frequência de serviços Know More implica o pagamento dos mesmos. De acordo com o(s) serviço(s) pretendidos, o valor a cobrar poderá ser discriminado de formas diferentes.

18.2 - Serão aceites os pagamentos realizados por Transferência Bancária ou Numerário. Cada pagamento terá automaticamente uma fatura associada, com o número de contribuinte do cliente.

18.3 - Em caso de formação com entidades externas, o valor a pagar poderá ser faturado por essa mesma entidade.

18.4 - A Know More poderá ceder espaços de formação, mediante condições a acordar.

18.5 - No caso de formação prolongada, se o cliente optar por pronto-pagamento, o valor obterá um desconto de 10% (exceto formação com entidades externas).

18.6 - Alertamos para o facto de que descontos e/ou campanhas não serão acumuláveis.

18.7 - Em caso algum haverá lugar a reembolso de valores pagos e faturados.

Artigo 19º

Faltas

O regime de faltas a aplicar em cada formação dependerá da duração da mesma, sendo esta informação parte integrante do dossier de formação, disponibilizado ao público pelos meios oficiais da Know More.

Artigo 20º

Direitos e Deveres dos Clientes

A) Direitos

20.1 - Ser informado da existência do presente Regulamento Interno.

20.2 - Procurar o contacto com a equipa Know More, sempre que achar necessário, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento.

20.3 - Ser ouvido e respeitado pelos colaboradores e responsáveis da Know More, assim como demais parceiros.

B) Deveres

20.4 - Respeitar as normas plasmadas no Regulamento Interno, assim como respeitar e tratar com cordialidade todos os membros da equipa Know More, demais utentes e/ou utilizadores das nossas instalações.

20.5 - Proceder ao pagamento dos valores aferidos, nos termos acordados para o efeito.

20.6 - O cliente deverá assinar a folha de presenças de cada sessão.

Artigo 21º**Direitos e Deveres da Equipa Know More (e Entidades Parceiras)****A) Direitos**

21.1 - Ser informado da existência do presente Regulamento Interno.

21.2 - Ser ouvido e respeitado pelos membros da equipa Know More, utentes e/ou utilizadores das nossas instalações.

21.3 - Auferir retribuição previamente estabelecida com a Know More, consoante a frequência horária e/ou serviço prestado.

21.4 - Em caso algum a equipa Know More poderá ser responsabilizada por qualquer caso de insucesso ou por resultados abaixo dos previamente propostos.

B) Deveres

21.5 - A Equipa Know More tem o dever de rigor e disciplina, de assiduidade e pontualidade, de respeito para com os seus clientes, e compromisso para com os objetivos e metas estabelecidos entre as partes.

21.6 - A Equipa Know More está obrigada ao dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos que digam respeito aos serviços e respetivo funcionamento, colaboradores, clientes e demais utilizadores.

21.7 - A Know More estará disponível para atendimento ao cliente sempre que necessário, durante o período de funcionamento do mesmo; o atendimento será realizado pelo elemento administrativo presente.

21.8 - Em última instância, poderá proceder-se ao agendamento de reunião com elementos da Direção da Associação “Os Putos Traquinas”.

Capítulo IV Disposições Finais

Artigo 22º**Interrupção provisória da Prestação de Serviços por Iniciativa do Cliente**

22.1 - É admitida a interrupção da prestação de serviços sempre que o utente queira ir de férias com os familiares, desde que a ausência seja comunicada com um mês de antecedência.

22.2. Qualquer doença do utente que perturbe o funcionamento normal do serviço e que acarrete problemas para os outros Clientes origina a interrupção da sua frequência até à sua resolução médica.

22.3 - Consoante o tipo de problema de saúde que exija a interrupção dos serviços, poderá ser solicitada a apresentação de declaração médica.

Artigo 23º**Contrato e Termo de Aceitação**

23.1 - O preenchimento da ficha de inscrição, conjuntamente com a verificação dos dados, a validação dos documentos e a comprovação de pagamento consubstancia a contratação dos serviços prestados pela Know More, através da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo 1), que será vigente pelo período nele indicado.

23.2. – A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços prevê, assim, a tácita aceitação das normas vigentes no presente Regulamento.

Artigo 24º**Cessação da Prestação de Serviços**

24.1 - A regular cessação da Prestação de Serviços ocorrerá com o finalizar do período estipulado para o serviço contratado.

24.2 - A cessação da Prestação de Serviços poderá ocorrer por decisão unilateral da Associação “Os Putos Traquinas”, em caso de:

a) incumprimento de uma ou mais normas constantes do presente Regulamento;

b) incapacidade de assegurar condições de realização do serviço proposto.

24.3 - A cessação da Prestação de Serviços poderá ocorrer por decisão do utente ou seu representante legal, mediante apresentação de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 dias face ao *términus* do serviço contratado/previsto.

24.4 - Até que qualquer das partes o denuncie à outra, por comunicação, a prestação dos serviços é contínua.

Artigo 25º

Reembolsos

25.1 - Apenas haverá lugar a reembolso, no âmbito dos pontos 2 e 3 do artigo 24º, das quantias respeitantes a serviços aos quais os utentes não obtiveram/obterão acesso.

25.2 - Não haverá lugar a restituição de valores de quantias respeitantes a atividades já concretizadas ou antecipadamente reservadas/contratadas.

25.3 - Não haverá lugar a reembolso de quantias respeitantes a Taxas de Inscrição e Taxas de reserva de cedência de salas.

Artigo 26º

Encerramento

26.1 - A Know More reserva o direito de encerramento em algumas datas, que serão comunicadas com a devida antecedência a todos os utentes ou responsáveis legais.

26.2 - As atividades poderão ser interrompidas com ou sem pré-aviso, por motivo de força maior.

Artigo 27º

Objetos de valor

A Know More não se responsabiliza por valores ou objetos que os clientes tenham em seu poder durante a frequência/utilização das nossas instalações.

Artigo 28º

Sugestões / Reclamações

28.1 - As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento dos serviços Know More deverão ser comunicados por escrito para o endereço *direccao@osputostraquinas.pt*.

28.2 - A Know More possui Livro de Reclamações.

Artigo 29.º

Resolução judicial de conflitos

29.1 - Caso se justifique, a Associação reserva-se no direito de recorrer aos meios legais necessários à resolução de qualquer situação de conflito (nomeadamente, incumprimento de pagamentos).

29.2 - No cumprimento do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, poderá recorrer-se a entidades de resolução extrajudicial de litígios de consumo.

Artigo 30º

Medidas Extraordinárias – COVID-19

30.1 - Face à realidade pandémica, provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, a Associação “Os Putos Traquinas” adotou, na generalidade, medidas extraordinárias e transitórias de contenção e adaptação dos seus serviços.

30.2 - Na sequência da alínea anterior, informamos que, em caso de necessidade de encerramento do espaço da Know More por efeitos preventivos ou reativos, manter-se-á a satisfação de todos os serviços, em modo adaptado aos meios digitais.

30.3 - Neste sentido, as normas de cessação de prestação de serviços constantes do artigo 24.º manter-se-ão válidas.

30.4 - A Know More possui Plano de Contingência próprio, que se encontra disponível para consulta, onde se encontram as medidas em vigor e previstas.

30.5 - A Know More, no âmbito do seu Plano de Contingência:

- a) Prevê o isolamento de qualquer caso que, durante o período de funcionamento do centro, se constitua como suspeito;
- b) Reserva-se no direito de avaliação de temperatura corporal por meios não invasivos aquando da entrada de qualquer utilizador ou elemento da equipa;
- c) Observa como obrigatória a desinfeção de mãos à entrada do espaço e a permanente utilização de máscara de proteção individual durante a utilização do espaço;
- d) Reserva-se o direito de não admissão de utilizadores ou elementos da equipa que apresentem sintomas à entrada do espaço.

Artigo 31º

Entrada em Vigor

31.1 - O presente Regulamento Interno entra em vigor, por deliberação da Direção da Associação “Os Putos Traquinas”, no dia **01 de setembro de 2022**.

31.2 - O presente regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos da Instituição o justifiquem, e dele serão considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal. O presente Regulamento será revisto tão regulamentemente quanto se verificar necessário.

31.3 - Com a aprovação do presente regulamento revoga-se qualquer outro documento interno, anterior, versando as matérias aqui tratadas.

31.4 – Os assuntos omissos ao presente regulamento serão casuisticamente tratados pela Direção da Associação “Os Putos Traquinas”.

31.5 - O presente Regulamento Interno estará sempre disponível nas instalações onde decorrem os serviços, podendo ser requisitado em qualquer momento, para consulta por qualquer utente ou seu representante.

ANEXO 1

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços



ASSOCIAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E APOIO À FAMÍLIA — OS PUTOS TRAQUINAS —

ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE **Associação de Tempos Livres e Apoio à Família - “Os Putos Traquinas”**, associação de solidariedade social com estatuto de IPSS, pessoa coletiva n.º 504430378, com sede na Rua Rainha D. Brites, Equipamento Social Polivalente do Bairro da Boavista, Benfica 1500-534 Lisboa, neste ato representada por _____, como *PRIMEIRO OUTORGANTE*.

E

_____, como Encarregado de Educação do utente _____, na valência de Centro Educativo Know+, como *SEGUNDO OUTORGANTE*.

É reciprocamente aceite, para todos os efeitos legais, a frequência para o ano letivo 20___/20___, nos termos do *Regulamento Interno*, que passa a integrar o processo de admissão e frequência do utente, em especial:

1. O Primeiro Outorgante compromete-se à prestação de serviços de qualidade, com foco no especial interesse e desenvolvimento de cada criança e jovem.
2. O Segundo Outorgante assume ter tomado conhecimento do *Regulamento Interno* deste serviço, comprometendo-se a cumprir com o plasmado neste documento, declarando tomar responsabilidade pelo comportamento e atos praticados pelo seu educando/pela sua educanda.
3. O Segundo Outorgante assume ter verificado e validado as informações constantes do Processo Individual do seu educando/da sua educanda.
4. O Primeiro Outorgante admite desenvolver as parcerias que considere necessárias ao cumprimento dos seus objetivos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados às crianças e jovens utilizadores dos seus serviços.
5. O presente contrato é válido até 30 de junho de 20___, sendo acordado o pagamento de prestação mensal de € _____.

Lisboa, ____ de _____ de 202__

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

ANEXO 2**Modelo de Autorização de Administração de Medicamentos**

Segundo prescrição do Médico assistente do meu educando/a _____, autorizo que lhe seja ministrado o medicamento _____, com a seguinte dosagem _____, no horário _____, durante _____ dias a partir de hoje. Lisboa, __de____ de 20____.